



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, visando o fornecimento de informações através de sistema informatizado entre os partícipes.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **TJ/GO**: inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 089.125.301-78 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na rua 68, nº 727, Centro, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob nº 02.600.963/0001-51, doravante denominado **TCM/GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Joaquim Alves de Castro Neto**, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui o processo nº 201710000059459 com autuação em 04/10/2017, respaldados na essência da **Lei Federal nº 8.666/93**, **Lei Estadual nº 17.928/2012** e alterações, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o fornecimento de informações através de sistema informatizado entre os convenientes, consistindo no fornecimento de acesso pelo TJ/GO aos dados do "Sistema Gestor de Cálculo de Precatórios" e, pelo TCM/GO, aos dados do "Sicom Contábil".





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a executar devidamente as disposições deste Termo, atendendo, em especial, às seguintes condições:

I - Compete ao TJ/GO:

a) Disponibilizar ao TCM/GO, gratuitamente, o acesso aos dados do Sistema Gestor de Cálculo de Precatórios;

II - Compete ao TCM/GO:

a) Disponibilizar ao TJ/GO, gratuitamente, o acesso aos dados do Sicom Contábil;

PARÁGRAFO ÚNICO. As áreas técnicas dos partícipes definirão a solução tecnológica a ser adotada para intercâmbio de informações, utilizando, preferencialmente, rotinas automáticas de geração e transferência dos dados a serem compartilhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados disponibilizados somente em suas atividades institucionais, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito.

PARÁGRAFO ÚNICO. Salvo mediante expressa autorização, é vedado aos partícipes a divulgação a terceiros, por qualquer meio, de dados obtidos a partir deste Acordo, sob pena de sua imediata extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

No âmbito do TCM/GO, o acompanhamento e a fiscalização deste Acordo serão realizados pela Assessoria de Pesquisas e Informações Estratégicas e, no âmbito do TJ/GO, pelo servidor Uires Gomes Rodrigues – Diretor do





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Departamento de Precatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Acordo poderá ser alterado, de comum acordo pelos partícipes, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de denúncia ou rescisão, os partícipes responsabilizar-se-ão pelas obrigações surgidas enquanto o Acordo esteve em vigor e gozarão dos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não acarreta transferências de recursos financeiros entre os partícipes, ficando consignado que os recursos técnicos e profissionais serão disponibilizados pelas entidades envolvidas, arcando cada uma com seus respectivos ônus e encargos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TCM/GO promoverá a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado de Goiás, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como dos termos aditivos, quando necessária a alteração deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo com os termos deste Instrumento, os partícipes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

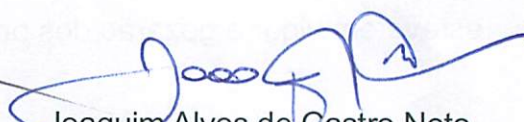
Goiânia, 7 de agosto de 2019.



Des. Walter Carlos Lemes

Presidente

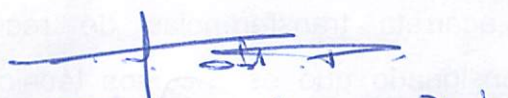
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente

Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado de Goiás



Roberto Augusto de Paula



Leonardo José dos Santos
Assessor Técnico
Diretoria-Geral



AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 255056522727 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201710000059459

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 27/09/2019 às 13:56